



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.615/93

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

160 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza a contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de realização de concurso público visando a regularização do quadro de servidores municipais, face a pendência de ação judicial relativa ao concurso anterior, bem como a necessidade imediata de recuperação de diversas pontes, bueiros e esgotos pluviais, que foram destruídos em decorrência das fortes chuvas que caíram no final do mês de fevereiro do corrente ano, tendo esta Prefeitura decretado "Estado de Calamidade Pública", e também da necessidade de reformas de várias escolas municipais.

160 2º - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (PR)
05	Pedreiros	4,834

160 3º - Os contratos firmados de acordo com a presente lei terão a vigência de 03 meses.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L. E. Nº 3-614/93

2 - Os ocupantes dos cargos criados por esta lei terão os direitos previstos no artigo 239 da Lei Municipal nº... DO 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).

3 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

E DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de março de 1993.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

E-SE E COMUNIQUE-SE


ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

E-SE E COMUNIQUE-SE


ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração